



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 23 de setembro de 2019.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico Nº 051/2019</b>	
<b>Indexado ao processo: 020/2007/003/2019</b>	
<b>Tipo de processo:</b>	
Licenciamento Ambiental ( X )	Auto de Infração ( )

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Auto Peças Carbone Ltda.
<b>CNPJ:</b> 23.896.228/0001-27
<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> Mecânica do Waltão
<b>Endereço:</b> Avenida Nicolau Cesarino, nº 4316, Bairro Jardim Bela Vista, Extrema/MG
<b>Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84</b> <u>Latitude:</u> 22°50'41.20"S / <u>Longitude:</u> 46°19'14.69"W
<b>Atividade Predominante:</b> Oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores.
<b>Código da DN 001/2006 e Parâmetro:</b> <b>F-06-01-8</b> Oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores. Área útil: 0,32 ha Nº. de empregados: 13 colaboradores
<b>Potencial Poluidor/Degradador: Médio</b> <b>Porte: Pequeno</b>
<b>Classe do Empreendimento: Classe 2</b> <b>Fase do Empreendimento: Revalidação de Licença de Operação – REVLO</b>

#### 1.1. PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição da Atividade	Nº processo CODEMA	Situação
Oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores.	020/2007/002/2014	LOC nº 014/2015, válida até 30/08/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
01/04/2019	Protocolização do FCE;
08/04/2019	Emissão do FOB nº 020/2019 – prazo até dia 03/08/2019;
08/04/2019	Retirada do FOB nº 020/2019, mediante ATA de reunião;
17/05/2019	Formalização do processo;
23/05/2019	Emissão Inventário de Emissões de GEE do empreendimento (ano base 2018);
30/05/2019	Pagamento da compensação GEE- ano base 2018;
01/08/2019	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 056/2019;
28/08/2019	Resposta às solicitações feitas no A.F. nº 056/2019;
13/09/2019	Protocolo de informação complementar (cópia de protocolo de AVCB e publicação em periódico local).

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Auto Peças Carbone Ltda**, localizado na Avenida Nicolau Cesarino, nº 4316, Bairro Jardim Bela Vista, no município de Extrema, possui uma área útil de 0,32 ha e área construída de 0,2924 ha (2.924,69 m<sup>2</sup>). O quadro funcional é composto por 13 (treze) funcionários, trabalhando em 01 turno diário de 08 horas e 06 dias por semana. O empreendimento atua na manutenção de veículos (caminhões e ônibus), envolvendo atividades de montagem/retífica de motores, troca de óleo, substituição de peças danificadas, lavagens de peças, tornearia, soldagens e limpeza.

A atividade de manutenção de veículos é dividida em três setores, quais sejam o setor de manutenção com a desmontagem do motor, troca de óleo, manutenção elétrica/mecânica, entre outros reparos; o setor de montagem, onde são realizadas as operações de desbastes das peças; e o setor de solda de manutenção, em que são realizadas as trocas das peças desgastadas e/ou a lavagem das peças impregnadas com óleos e graxas.

O empreendimento obteve em 03/08/2019 a Revalidação de Licença de Operação nº 014/2015, com validade até 03/08/2019. As orientações para a formalização do processo de revalidação da licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 17/05/2019, por meio do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 033/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

O processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) CODEMA nº 020/2007/003/2019 foi formalizado em 17/05/2019, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Ambiental e Sanitarista Luana Rodrigues Pedroso, CREA 22.2816, sob ART nº 5223637.

Em 01/08/2019 foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 056/2019.

Em 28/08/2019 foi apresentada cópia do certificado de outorga de direito de uso das águas públicas estaduais, processo nº 04838/2016, conforme solicitado durante a vistoria realizada em 01/08/2019.

A elaboração deste Parecer Técnico, baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA) e na vistoria realizada no local em 01/08/2019.

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos do empreendimento.

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Bancada de montagem de motor	03	Equipamento auxiliar
Prensa Pneumática 1 BAR – 178 kg	01	Equipamento auxiliar
Arrebitadeira – 6 Kg	03	Equipamento auxiliar
Esmeril 220 volts	02	Equipamento auxiliar
Prensa Silva 10 t	1	Equipamento auxiliar
Furadeira de bancada NEWTON	1	Equipamento auxiliar
Poli Corte	1	Equipamento auxiliar
Prensa de arquear mola- 250 kg	2	Equipamento auxiliar
Limitador de bateria ELB 124	1	Equipamento auxiliar
Torno Nardini ND 235	2	Equipamento auxiliar
Máquina de solda mig CAB 320	2	Equipamento auxiliar
Máquina de solda Barbose 400 AMP	2	Equipamento auxiliar
Cilindro de oxigênio	3	Equipamento auxiliar
Cilindro de gás GLP 45 kg	3	Equipamento auxiliar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Cilindro de acetileno	2	Equipamento auxiliar
Serra Hidráulica	1	Equipamento auxiliar
Fresa	1	Equipamento auxiliar
Prensa Silva 100 Toneladas	1	Equipamento auxiliar
Guincho Hidráulico 500 kg	5	Equipamento auxiliar
Guincho Hidráulico 2 Toneladas	1	Equipamento auxiliar
Guincho Hidráulico 1 Tonelada	1	Equipamento auxiliar
Torno carcaceiro Timor	1	Equipamento auxiliar
Esmerilhadeira	2	Equipamento auxiliar
Parafusadeira Pneumática	2	Equipamento auxiliar

Em vistoria realizada no dia 01/08/2019, constatou-se a existência de um compressor de ar (pulmão de ar), com capacidade nominal de 68 m<sup>3</sup>/h e taxa de geração de água de purga de 0,46 litros/dia (0,000054 m<sup>3</sup>/h), que é destinada para caixa separadora de água e óleo do empreendimento, com lançamento final na rede coletora de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. Destaca-se que foi apresentado nos autos do processo nº 020/2007/002/2014 o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento Nº 001154630120, emitido pela COPASA.

Ademais, segundo informações prestadas no FCE, o empreendimento possui dois veículos próprios, conforme disposto na Tabela 3.

**Tabela 3. Veículos do empreendimento**

Categoria de veículo	Ano/Modelo/Motor/Combustível utilizado	Quantidade existente	Quilometragem média mensal
Caminhonete	Strada Fire Flex/ 2012	01	2.640 litros/ano
Caminhonete	Strada Fire Flex/ 2018	01	2.640 litros/ano

## 4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

No item 5.4 do RPCA é apresentada a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, conforme Tabela 4, as quais são armazenadas em área de estocagem do empreendimento, correspondente a um galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

**Tabela 4. Matérias-primas e demais insumos utilizados**

Matérias-primas/ Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Graxas	Sólido	Lata	800 kg	500 kg
Óleo Lubrificante	Líquido	Tambor Metálico	1.000 Litros	700 Litros
Peças de Reposição	Sólido	Sem Embalagem	2.000 kg	1.500 kg

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina - Energisa, sendo o consumo médio de 853 kWh/mês, conforme informado no RPCA.

### 4.3. PRODUTOS FABRICADOS

No item 7.1 do RPCA, foi informada a relação dos serviços prestados no empreendimento e que estão inseridos na Tabela 04.

**Tabela 5. Relação de Serviços Prestados**

Nome técnico e nome comercial	Estado Físico	Local de armazenamento	Produção mensal média	Produção mensal máxima
Oficina Mecânica e Comércio de Peças	N.A	N.A	180*	240*

\* Número de caminhões consertados por mês.

#### 4.3.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

A Auto Peças Carbone Ltda é uma empresa de manutenção de veículos (oficina mecânica) e comércio de peças. A empresa realiza manutenção de veículos (caminhões e ônibus), envolvendo atividades de montagem/retífica de motores, troca de óleo, substituição de peças danificadas, lavagens de peças, tornearia, soldagens e limpeza. O processo da atividade consiste no recebimento dos veículos, que são estacionados nas 12 vagas de entrada existentes no local, sendo as peças dos veículos são retiradas e o motor encaminhado para a remoção do óleo, para posterior lavagem das peças em área específica, com efluentes direcionados para caixa separadora de água e óleo (caixa SAO). Em seguida as peças são encaminhadas para reparo, montagem, lubrificação e posterior reposicionamento e colocação de novo fluido (óleo) no motor.

Nas atividades de comércio de peças não há impacto ambiental significativo, portanto, descreveremos abaixo as atividades de manutenção de veículos da Empresa que geram impactos ambientais relevantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

- **MANUTENÇÃO:**

No setor de manutenção de veículos as atividades são basicamente: desmontagem de motores para manutenções/retífica, troca de óleo, manutenção elétrico-mecânica, entre outras. Nas atividades de manutenção são gerados efluentes líquidos provenientes do pulmão de ar comprimido, que são coletados e encaminhados para a caixa separadora de óleo e água da empresa. São gerados também resíduos sólidos, óleos usados, baterias usadas, graxas e sucatas metálicas, entre outros, que são coletados, armazenados temporariamente e encaminhados para destinação final. De acordo com o RPCA, nas atividades de manutenção a emissão de ruídos é insignificante.

- **MONTAGEM DO MOTOR:**

No setor de montagem são realizadas as operações de desbaste das peças. Nesse processo as ferramentas de torneamento são fixadas nas peças, onde o torneamento é realizado pelo movimento das ferramentas, enquanto a peça gira para ganhar operações nos tornos e furadeiras. Nestas atividades são gerados cavacos e limalha de ferro (sucatas metálicas), que são coletados, armazenados temporariamente e encaminhados para destinação final. Nas atividades de tornearia há emissão de ruídos.

- **SOLDA, ESPAÇAMENTO E SUSPENSOR:**

No setor de solda de manutenção dos veículos/caminhões é necessário realizar a troca e/ou lavagem das peças que muitas vezes estão impregnadas com graxa e óleo. Esta lavagem é realizada em um local próprio, provido de piso impermeabilizado e com canaleta que encaminha a água contaminada para a caixa separadora de água e óleo. Nesta atividade são gerados resíduos sólidos e efluentes líquidos provenientes da lavagem das peças, os quais são separados numa caixa separadora de óleo e água, sendo o óleo retido armazenado temporariamente e encaminhado para destinação final e a água encaminhada para a rede pública coletora de esgoto (COPASA). A graxa retirada das peças é armazenada temporariamente e encaminhado para destinação final. De acordo com o RPCA, nas atividades de lavagem de peças a emissão de ruídos é baixa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## • ATIVIDADE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS:

Em todas as atividades da empresa são gerados resíduos sólidos (lixo comum) proveniente da operação de limpeza (varrições e outras), os quais são colocados em tambores metálicos e enviados ao aterro sanitário licenciado da prefeitura. Nas atividades de limpeza não há emissão de ruídos.

## 4.3.2. FLUXOGRAMA

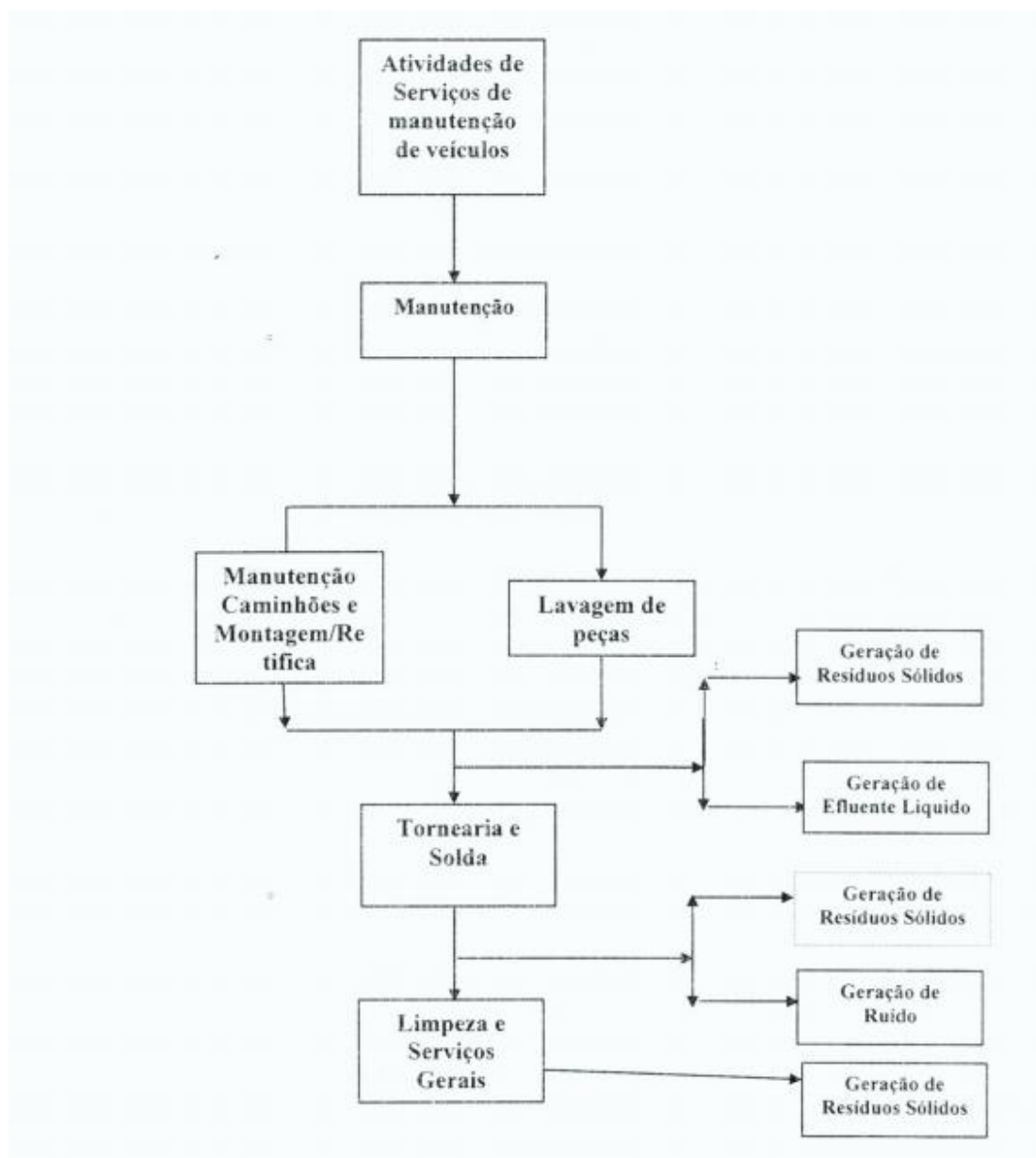


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2015

A Revalidação de Licença de Operação nº 014/2015 emitida pelo CODEMA em 03/08/2015, mediante processo administrativo nº 020/2007/002/2014, com validade até 03/08/2019, esteve condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 6.

**Tabela 6. Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 014/2015.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Apresentar a cópia da outorga do poço. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida
02	Apresentar anuência da Concessionária local para os lançamentos dos efluentes gerados na rede pública. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida
03	Elaborar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos e entregar documentação comprobatória da destinação final adequada. <sup>1</sup>	A cada 03 meses durante a vigência da licença	Atendida
04	Apresentar a lista de treinamento referente à coleta seletiva assinada pelos funcionários. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida
05	Destinar corretamente o efluente água de purga gerado e a água contaminada proveniente das lavagens das peças, conforme as recomendações da NBR 12235/92. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
06	Armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I (lâmpadas usadas, água de purga proveniente do Pulmão de ar, graxas usadas, óleo lubrificante, diesel usados, baterias usadas, filtro de óleos usados, estopas contaminadas) seguindo os princípios pertinentes da NBR 12235/92, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
07	Respeitar os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/90, que dispõe sobre a poluição sonora. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Atendida
08	Obter o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiros <sup>1</sup> e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação. <sup>3</sup>	90 dias / Vigência da Licença	Atendida*
09	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
10	Apresentar proposta de reuso de águas pluviais, ou no caso da impossibilidade de reaproveitamento, apresentar justificativa técnica. <sup>1</sup>	90 dias	Atendida
11	Publicar a concessão da licença em periódico local. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## **Observações:**

- Item 1** – Em 28/08/2019 foi apresentada cópia do certificado de outorga do poço, com validade até 17/11/2020.
- Item 2** – Em 29/04/2016 foi apresentada evidência de anuência da Concessionária local para os lançamentos dos efluentes gerados pelo empreendimento na rede pública, conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento Nº 001154630120.
- Item 3** – Em 28/04/2016, 05/08/2016, 11/11/2016, 23/02/2017, 08/05/2017, 17/08/2017, 07/11/2017, 14/03/2018, 08/06/2018, 03/09/2018, 06/11/2018, 26/02/2019, 17/05/2018 e 09/08/2019 foram apresentados os inventários trimestrais de resíduos gerados pelo empreendimento, sendo o próximo inventário a ser apresentado o relativo aos meses de setembro, outubro e novembro.
- Item 4** – Em 29/04/2016 foi protocolada a lista de presença com assinatura dos funcionários que participaram do treinamento referente à coleta seletiva.
- Item 8** – Em 13/09/2019 foi protocolada cópia do Formulário para Atendimento Técnico protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 24/04/2019 (protocolo nº 025/2019), demonstrando que o empreendimento está diligenciando para a obtenção do AVCB. Não obstante, ressalta-se que atualmente o AVCB tem sido solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento junto à Prefeitura de Extrema.
- Item 9** – Não houve comunicação formal à SMA referente à mudança na rotina operacional/aquisição de novos equipamentos, presumindo-se que as atividades/equipamentos se mantêm os mesmos de quando da emissão da licença ambiental.
- Item 10** – Em 29/04/2018, o empreendedor informou que não pretende executar nenhuma proposta de reuso de água, em razão da pequena quantidade de recurso hídrico utilizada pelo empreendimento.
- Item 11** – Em 13/09/2019 o empreendedor apresentou a publicação da concessão da licença ambiental em periódico local, realizada tempestivamente.

## **6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento está instalado na Avenida Nicolau Cesarino, nº 4.316, Bairro Jardim Bela Vista, Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 31/17/2014, o empreendimento está localizado na Zona Central, de modo que a atividade de *oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e troca de óleo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de veículos automotores, é admitida no local, conforme plano diretor (Lei 083/2013), desde que atendidas às exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, verifica-se a presença de outras empresas, com galpões industriais à frente, entreposto Agrícola da Prefeitura Municipal no lado esquerdo, madeireira “Osvaldinho” no lado direito e o Hotel “Caipira” lado direito aos fundos. Atrás do empreendimento há residências do Bairro Bela Vista.

Através da imagem de satélite da área (Figura 2), verifica-se uma distância aproximada de 100m entre o empreendimento para o corpo hídrico mais próximo (Rio Jaguari).



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Foi indicado no item 5.3.1 do RPCA que a água utilizada no empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de 01 (um) poço tubular, sendo o consumo máximo mensal de 190 m<sup>3</sup> (cento e noventa metros cúbicos) e médio de 130 m<sup>3</sup> (cento e trinta metros cúbicos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A exploração de águas subterrâneas foi autorizada pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Portaria nº 02245/2016, de 17/11/2016, sob processo nº 04838/2015, sendo autorizada a captação de até 1,0 m<sup>3</sup>/h, durante 20 minutos/dia, por meio de poço tubular subterrâneo, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22°50'41”S e de longitude 46°19'12”W, com validade até 17/11/2020.

No item 5.3.2 (finalidade de consumo) foi informado que a água é utilizada para lavagem de pisos e/ou equipamentos, consumo humano, sanitários e refeitório e lavagem de peças para manutenção.

Nesse sentido, solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento das mesmas, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção.<sup>1</sup> **(Condicionante 01 – Prazo de entrega: até 17.11.2020 / Vigência da Licença)**

## 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa de geração de esgoto sanitário no empreendimento é de 910 litros/dia, sendo o esgoto sanitário atualmente descartado sem tratamento na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme fatura de serviços apresentada em 28/08/2019, em que consta a cobrança pela coleta e tratamento de esgotos do empreendimento.

### 7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, as atividades desenvolvidas pelo empreendimento implicam a geração de efluente líquido industrial, oriundo do funcionamento de um compressor com pulmão de ar acoplado e da lavagem de peças. Destaca-se que os efluentes da caixa separadora de água e óleo são descartados na rede pública coletora da COPASA, conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento Nº 001154630120, emitido pela concessionária em 27/07/2015, bem como fatura de serviços apresentada em 28/08/2019.

Nesse sentido, informamos que o empreendimento deverá manter medidas de contenção contra vazamentos de óleo/água de purga dos compressores, conforme recomendações da NBR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

12.235/1992, bem como realizar a devida coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada do lodo da caixa separadora de água e óleo e dos efluentes do compressor.

### 7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 7 e os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

**Tabela 7. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.**

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Código de destino
Graxas usadas	I	80 Kg	Tambor metálico	Doação ou venda
Óleos lubrificantes/ diesel usados	I	600 litros	Tambor metálico	Doação ou venda
Lâmpadas usadas	I	5 peças	Saco de papel reforçado	Armazenamento no próprio empreendimento por tempo indeterminado
Baterias usadas	I	20 peças	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Devolvido ao fornecedor para destinação adequada
Filtros de óleos usados	I	50 peças	Tambor metálico	Armazenamento no próprio empreendimento por tempo indeterminado
Lonas de freio usadas	IIB	100 jogos	Saco de plástico ou saco de papel acondicionado em tambor metálico	Aterro sanitário municipal
Sucatas metálicas	IIB	2.000 kg	Caçamba metálica	Doação ou venda
Lixo comum	IIB	30 kg	Caçamba metálica	Aterro sanitário municipal

O principal resíduo oriundo do processo produtivo é o óleo, decorrente da lavagem das peças dos veículos, cujo efluente é direcionado para caixa separadora de água e óleo (caixa SAO), da substituição de óleo nos motores e do funcionamento de um compressor com pulmão de ar, com taxa de geração de purga de 0,000054 m<sup>3</sup>/h. O armazenamento inicial do líquido é realizado em bombonas tampadas de 200L, colocadas em área coberta do empreendimento, para posterior despejo no reservatório de 4.000L instalado abaixo do nível do solo, com acesso por tampa de metal. O conteúdo armazenado é coletado periodicamente por empresa especializada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em vistoria realizada no local, também se constatou que as graxas e filtros de óleo são armazenadas em tambores metálicos, bem como as baterias dos veículos, que são preliminarmente acondicionadas em sacos plásticos para posterior colocação nos tambores metálicos, os quais também são destinados a empresas especializadas para destinação final dos resíduos de forma ambientalmente adequada.

Os autores do RPCA consideram que a forma de acondicionamento e o local de armazenamento atendem aos requisitos de segurança ambiental com relação a todos os aspectos citados a seguir: a) capacidade de armazenamento compatível com o giro de estoque; b) instalações de armazenamento construídas em conformidade com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; c) existência de dispositivos e de medidas adequadas para prevenção e contenção de vazamentos, de transbordamentos e de infiltrações; d) sistemas de prevenção e combate a incêndio considerados adequados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Solicitamos manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, óleos e graxas, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento<sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.<sup>3</sup> Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.<sup>1e3</sup> (Condicionante 02 – Próximo inventário: até 11.11.2019 / Trimestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento e o conteúdo abordado de acordo com a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.<sup>1</sup> (Condicionante 03 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)

### **7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

De acordo com o RPCA e com a vistoria realizada no local, o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos que influenciam diretamente as condições ambientais.

### **7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE**

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.<sup>3</sup> (Condicionante 04 – Vigência da Licença)

### **7.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA**

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria no local, verificou-se que as águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento são coletadas e encaminhadas para a rede pública de drenagem, através de calhas no telhado que direcionam a água para o piso cimentício intertravado semipermeável, propício para drenagem das águas pluviais.

## **8. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS**

### **8.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)**

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO<sub>2</sub>e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 17/05/2019, tem-se a Tabela 8 com os dados de consumo de energia elétrica e combustível referente ao ano-base de 2018.

**Tabela 8. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2018).**

Fonte de emissão	Consumo anual (2018)	Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	10.236 kWh	1,069	07	0,004
Combustível	4.102 L	40,124	251	0,126
<b>Total</b>		41,192	258	0,130

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

<sup>1</sup>tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub>= 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

---

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) declaradas do empreendimento, para o ano base de 2018, perfizeram **41,192 tCO<sub>2</sub>e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,130 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, a proposta de compensação das emissões de GEE apresentada pelo empreendedor em 30/05/2019, no sentido de compensar 10% das emissões referentes ao ano base 2018, embora não tenha sido celebrado termo de compromisso expresso, o empreendedor promoveu a respectiva compensação das emissões de GEE na data de 31/05/2019, conforme comprovante de pagamento apresentado em 30/05/2019.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.<sup>1,4</sup> **(Condicionante 05 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)**

## 9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.<sup>1</sup> **(Condicionante 06 – Vigência da Licença)**

## 10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.<sup>1</sup> **(Condicionante 07 - Prazo: 30 dias)**

## 11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação (RevLO)** ao empreendimento **Auto Peças Carbone Ltda**, para a atividade de oficinas reparadoras, lavagem, higienização, lubrificação e troca de óleo de veículos automotores, com enquadramento no código F-06-01-8, conforme definido na DN CODEMA nº 01/2006. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

**12. PARECER CONCLUSIVO.** Favorável ( ) Não ( X ) Sim

**13. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.**

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

**14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

Franciely Aparecida Lopes  
Técnica Ambiental

Lucas Velloso Alves  
Supervisor de Meio Ambiente  
RE: 10558

Benedito Arlindo Cortez  
Gerente de Meio Ambiente  
RE: 7563



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM do poço tubular e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento das mesmas, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. <sup>1</sup>	Prazo de entrega: até 17.11.2020 / Vigência da Licença
02	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, óleos e graxas, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento <sup>1</sup> e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. <sup>3</sup> Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: 11.11.2019/ Trimestral / Vigência da Licença
03	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento e conteúdo abordado de acordo com a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup>	90 dias / Vigência da licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>3</sup>	Vigência da licença
05	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anual / Vigência da Licença
06	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (020/2007/003/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 23 de setembro de 2019.

**Paulo Henrique Pereira**

Presidente do CODEMA